

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
ART. 74, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PABLO LUIZ ALIEVI MARI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9*****81, e do CPF n.º 0**.***.***-01, matrícula 4681, residente e domiciliado na Rua Francisco Badin, n.º 585, Bairro Centro, Sarandi/RS, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **Locação de imóvel descrito junto a matrícula n.º 8.282 do cartório de registro de imóveis da comarca de Sarandi, RS, com área de 190 m², situado na Avenida Duque de Caxias, n.º 2483, Bairro Vila Maria, destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no município de SARANDI/RS**, e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente processo administrativo, em cumprimento do disposto no Artigo 74 da Lei de Licitações, tem por escopo a Locação de imóvel descrito junto a matrícula n.º 8.282 do cartório de registro de imóveis da comarca de Sarandi, RS, com área de 190 m², situado na Avenida Duque de Caxias, n.º 2483, Bairro Vila Maria, destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no município de SARANDI/RS. Situação que se enquadra com perfeição no inciso V do Artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, por caracterizar inviabilidade de competição, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme justificativa apresentada em Documento de Formalização de Demanda – DFD, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, o SAMU precisa de um local específico para operar, com quartos, banheiro e cozinha, para garantir a eficiência e o bem-estar da equipe. Esse espaço serve como base de apoio, permitindo que enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores descansem, se alimentem e

organizem os materiais necessários para os atendimentos. Além disso, a estrutura oferece um ambiente para a coordenação das atividades e comunicação com as equipes externas. A inclusão de espaços adequados de descanso e higiene é essencial, pois a equipe muitas vezes trabalha em turnos longos, garantindo um atendimento de qualidade e a saúde dos profissionais.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO LOCAL

4.1. A presente inexigibilidade tem por objeto a **Locação de imóvel residencial localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2483, Bairro Vila Maria Sarandi/RS**, conforme relação abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD E	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de imóvel residencial localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2483, Bairro Vila Maria Sarandi/RS. O referido imóvel é destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.	870	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação					R\$ 30.000,00	

4.2. DESCRIÇÃO DO LOCAL

A contratação em questão justifica-se em razão das necessidades desta municipalidade, da locação do imóvel situado na Av. Duque de Caxias, nº 2483, Bairro Vila Maria, na cidade de Sarandi, RS, registrado no cartório de registro de imóveis da Comarca de Sarandi, RS, matrícula nº 8.282, já devidamente reformado e adequado para as instalações necessárias e obrigatórias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, contendo banheiros, reatores, fechaduras, piso, pintura, quartos, cozinha, ampla sala e estacionamento para a ambulância, com localização estratégica e de fácil acesso as rodovias e principais trevos da cidade, bem como, entradas e saídas.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU está com suas instalações neste imóvel, desde o ano de 2017, atendendo as necessidades como espaço e localização favoráveis. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizadas pelo mesmo, justifica-se manter o imóvel locado, que diante

das características estruturais, de instalação e peculiaridades quanto à região, o imóvel ambicionado atende as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nos seguintes termos:

Acessibilidade: A sala é de fácil acesso para as viaturas e para os profissionais do SAMU. Isso inclui acesso adequado para ambulâncias, com vagas de estacionamento próximas e sinalizadas.

Proximidade de vias principais: A referida sala, está localizada de forma a facilitar o rápido deslocamento das equipes para os locais de urgência e emergência, vez que tem localização estratégica de fácil acesso as rodovias e principais trevos da cidade.

Estrutura Física - Espaço adequado: A sala tem tamanho suficiente para comportar as operações diárias do SAMU, como áreas para descanso, armazenamento de equipamentos, vestiários e banheiros para a equipe.

Divisão de ambientes: O imóvel tem um espaço dedicado para a comunicação (sala de controle), áreas de descanso, banheiros e refeitórios e também conta com espaço para atendimento emergencial inicial, caso haja necessidade.

Boa ventilação e iluminação: A sala tem ventilação adequada, com janelas e sistemas de climatização para conforto da equipe, além de boa iluminação para garantir a segurança e eficiência no trabalho.

Instalações Elétricas e de Comunicação - Rede elétrica segura: A instalação elétrica já está adequada para suportar os equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento do SAMU, como computadores, sistemas de comunicação, iluminação, e, em alguns casos, equipamentos médicos.

Sistema de comunicação: A base tem sistema eficiente de comunicação, como rádio, telefone e internet, para garantir a comunicação constante com outras unidades e hospitais.

Equipamentos e Armazenamento adequado de equipamentos: A sala abrange espaço para guardar de forma segura os materiais e equipamentos médicos, como kits de primeiros socorros, medicamentos e outros suprimentos, de acordo com as necessidades do SAMU.

Área de lavagem e higienização: O imóvel já é adequado com espaço para a lavagem e esterilização dos equipamentos.

Normas de Segurança: Considerando que a base do SAMU já se encontra no referido imóvel, o bem já está em conformidade com as normas de segurança para situações de emergência, como incêndios, com saídas de emergência bem sinalizadas, extintores de incêndio, alarmes e rotas de fuga.

Infraestrutura Sanitária: Banheiros e vestiários: A base tem banheiros e vestiários adequados para os profissionais, e fornece água potável para consumo e higiene.

Licença sanitária: As instalações estão de acordo com as exigências sanitárias e garantem que o local esteja adequado para o funcionamento do SAMU.

Segurança do local: A base do SAMU, alocada no imóvel que aqui se requisita, se localiza em uma área segura, protegida contra vandalismo, furtos ou qualquer outra situação que possa comprometer a operação.

Espaço para equipes: A base/sala comercial proporciona condições mínimas de conforto e segurança para os profissionais do SAMU, como áreas para descanso, alimentação e vestuário. Ou seja, o imóvel em questão apresenta características específicas que atendem de maneira adequada às exigências operacionais do SAMU, como localização estratégica para a rápida mobilização das equipes, infraestrutura compatível com as necessidades do serviço e acessibilidade para ambulâncias e demais equipamentos.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço essencial prestado pelo SAMU e a adequação que já possui o imóvel selecionado, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação para a contratação da locação da sala, resguardando o interesse público e a eficiência da administração.

5. DO CONTRATADO

5.1. A contratada será em face da Sr^a Silvia Terezinha Meurer Kirsten, inscrita no CPF: 7*****-04 portadora do RG: 1014057226

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.3. A contratada acostou as seguintes documentações de comprovação:

5.3.1. HABILITAÇÃO:

- 5.3.1.1. RG E CPF; do proprietário do imóvel;
- 5.3.1.2. Registro do imóvel, em nome da locatária;
- 5.3.1.3. Cadastro do imóvel no município;
- 5.3.1.4. Prova de regularidade do imóvel junto ao município;

5.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- 5.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**), estadual, e Municipal

do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.3. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.2.4. Certidão Judicial Criminal Negativa.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor da contratação da locação atinge o montante de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) anual, sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente a ser pago até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês subsequente ao vencido, mediante emissão de recibo, devidamente atestada pela Secretaria da Saúde.

7. DO PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação do objeto (período contratual) será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite máximo disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

Em caso de prorrogação, o valor do aluguel será reajustado na periodicidade anual, pelo índice do indicado pelo Município, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 0901.10.302.0113.2053.3390.36.15 – RV: 1621 – CR: 44250/0

9 DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Sarandi/RS.

9.2. Integram este Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sarandi 07 de março de 2025.

Ana Pricila A. De Oliveria

Matrícula 3620-0

Portaria nº 8812 de 07 de janeiro de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SARANDI

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PABLO LUIZ ALIEVI MARI, prefeito municipal de Sarandi ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO, a locação de imóvel descrito junto a matrícula nº 8.282 do cartório de registro de imóveis da comarca de Sarandi, RS, com área de 190 m², situado na Avenida Duque de Caxias, nº 2483, Bairro Vila Maria, destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no município de SARANDI/RS.

CONSIDERANDO, a escolha do imóvel de propriedade de Silvia Terezinha Meurer Kirsten, inscrita no CPF nº 736.255.740-04.

CONSIDERANDO, a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS

Objeto: locação de imóvel descrito junto a matrícula nº 8.282 do cartório de registro de imóveis da comarca de Sarandi, RS, com área de 190 m², situado na Avenida Duque de Caxias, nº 2483, Bairro Vila Maria, destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no município de SARANDI/RS.

Contratada: Silvia Terezinha Meurer Kirsten, inscrita no CPF nº 736.255.740-04.

Fundamento: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 0901.10.302.0113.2053.3390.36.15 – RV: 1621 – CR: 44250/0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SARANDI

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sarandi, 07 de março de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal de Sarandi/RS